

Processo n.: @REP 20/00694467

Assunto: Representação de agente público acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de projeto arquitetônico e à aquisição de bem imóvel para a edificação da sede da Câmara de Vereadores

Interessada: Tatiane Rosa Ávila Pacheco

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 521/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, por não estarem presentes os requisitos previstos nos arts. 65 e 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 102 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Sra. Micheline Aranha de Araújo Luiz e à Câmara Municipal de Garopaba.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 27/2021

Data da sessão n.: 28/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC